



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0327.0/2019

Retornam a este Relator os autos do Projeto de Lei acima identificado, de autoria do Deputado Bruno Souza, que "Altera as Leis nº 10.610, de 01 de dezembro de 1997 e 12.117, de 07 de janeiro de 2002 para adequar os diplomas ao Art. 10-A da Lei federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 (Selo ARTE)", com o fim de expandir a comercialização de produtos artesanais em todo o território brasileiro, desde que atendidas as exigências dos órgãos de saúde pública dos Estados e do Distrito Federal.

Compulsando os autos, verifiquei que, até o momento, não houve nenhuma resposta à diligência inicialmente aprovada, por unanimidade, neste órgão fracionário, na reunião dia 1º de outubro de 2019 (fls. 08/12).

Assim, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar este Relator na emissão de parecer conclusivo sobre a proposta neste órgão fracionário, e reiterando todos os termos expressados naquele diligenciamento, solicito **NOVA DILIGÊNCIA À CASA CIVIL**, com o intuito de trazer ao Projeto de Lei em tela as manifestações requeridas (dos órgãos estaduais, das entidades e dos pesquisadores) acerca da matéria em referência.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator